



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Quinta-feira • 15 de Outubro de 2020 • Ano VIII • Nº 1331

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Decreto Municipal nº 099 15 de Outubro de 2020** – Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Coronavírus no âmbito do Município de Feira da Mata/BA e estabelece outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 099, 15 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Feira da Mata/Ba, e estabelece outras providências".

APARECIDO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no nosso Município e Municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam terminantemente suspensas, em todo o Município de Feira da Mata-Ba, a partir do dia 16 de outubro do corrente ano, a realização de todas as atividades e eventos com aglomeração de mais de 20 (vinte) pessoas por vez, compreendidos dentre outros, as reuniões públicas, eventos esportivos, atividades de lazer, cultos religiosos, serviços de convivência social, por um período de 08 (oito) dias ou ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica determinado a partir de 16 de outubro de 2020, por 08 (oito) dias consecutivos, o funcionamento de academias, restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, das 08:00 às 18:00, após, poderão funcionar tão somente por meio de serviço de entrega.

Art. 3º. – O descumprimento dos termos deste Decreto, implicará na aplicação das penalidades de multa diária, conforme o Código de Vigilância Sanitária Municipal - , sem exclusão de quaisquer outras previstas na legislação vigente, em esferas civil ou criminal.



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 15 de outubro de 2020.


APARECIDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL